PARECER Nº 01, DE 2013 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.526, de 2013, que "Dispõe sobre a inclusão do evento SAMBA BRASÍLIA, no Calendário Oficial do Distrito Federal."

AUTOR: Deputado CLÁUDIO ABRANTES
RELATOR: Deputado WELLINGTON LUIZ

I — RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.526/2013, da lavra do Deputado Cláudio Abrantes, chega à Comissão de Educação, Saúde e Cultura para o exame de mérito. A finalidade da proposta é a inclusão, no calendário de eventos do Distrito Federal, do *Festival de Música Samba Brasília*, a ser realizado, anualmente, no mês de agosto.

O parlamentar justifica a apresentação do projeto afirmando que *"o Brasil é o país com a maior diversidade cultural do planeta."* Por esta razão, entende que é difícil a integração de tão variadas manifestações culturais, ficando algumas delas restritas ao seu lugar de origem. O festival proposto, ao passo em que trabalha pela desejada integração, tem o potencial de atrair numeroso público, além de colocar Brasília no circuito dos grandes shows e festivais.

É o relatório.

II — VOTO DO RELATOR

No art. 69, I, *c*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, está a determinação para que a Comissão de Educação, Saúde e Cultura analise a presente proposta, por se tratar de matéria relacionada a *cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.*

A Lei Orgânica do Distrito Federal determina, em seu art. 246:

> *"Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal."*

Iniciativas como a do autor do presente projeto vêm ao encontro das intenções dos constituintes distritais, valorizando manifestações culturais do nosso país, ao tempo em que oferece à população acesso a tais manifestações. O samba é um "produto nacional" dos mais conhecidos e reverenciados no mundo inteiro. Nada mais oportuno do que a Capital do país abrigar um evento dedicado a essa expressão musical.

Reconhecendo, pois, o inegável mérito da proposição, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.526/2013.

Sala das Comissões,

Deputada LILIANE RORIZ
Presidente

Deputado WELLINGTON LUIZ
Relator